



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2930

06 DE MAIO DE 1986

CRIA FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA ATRIBUIÇÕES PREVISTAS EM REGULAMENTO PRÓPRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL-CEDES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com base nos Artigos 10, e 11 da LEI complementar nº 01 de 14 de Dezembro de 1984, tendo em vista o proposto na Resolução nº 07/86 - CEDES,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas, na Secretaria Executiva DO CEDES, 03 (três) funções gratificadas para as atribuições previstas, na Resolução nº 07/86 - CEDES;

Art. 2º - As funções gratificadas ficam com valores e classificações de conformidade com o anexo I deste DECRETO;

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ÂNGELO ANGELINI

Governador

Publicado no Diário Oficial
de Rondônia em 13/05/86

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Decreto nº 2930
de 13 de Maio de 1986

ORIA FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA ATIVIDADES
FUNÇÕES PREVISTAS EM REGULAMENTO PRÓPRIO
PRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO
VOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL-DESENVOLVIMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições
delegadas, e com base nos Artigos 10, e 11 da LEI nº 1.000, de 14 de
Dezembro de 1984, tendo em vista o propósito de regular as
funções gratificadas, resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas, na Secretaria Executiva, as seguintes
funções gratificadas para as atribuições previstas no Anexo I deste
Decreto:

Art. 2º - As funções gratificadas ficam com valores de acordo com o
Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Governador

ANEXO I

ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL (CZ\$)
Secretaria Executiva - CEDES	. Diretor de Departamento . Diretor de Divisão	01 02	7.000,00 6.000,00